

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

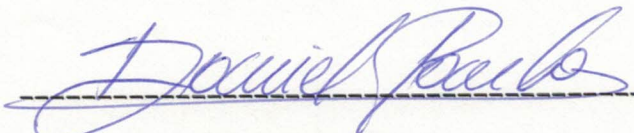
Relator: Neuza dos Reis Domingues Souza


Parecer ao Projeto de Lei CM/41/98, do Executivo, que cria a Orquestra Sinfônica Municipal de Ituiutaba e dá outras providências.


Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de outubro de 1998.


----- Presidente
Daniel Paulo do Nascimento


----- Secretário
Neuza dos Reis Domingues Souza


----- Membro
Álvaro Otávio Macedo Andrade

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

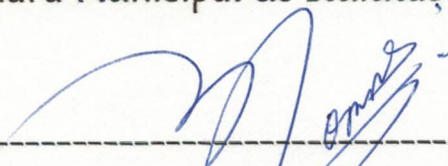
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Daniel Paulo do Nascimento

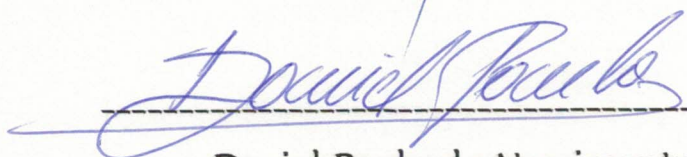
Parecer ao Projeto de Lei CM/41/98, do Executivo, que cria a Orquestra Sinfônica Municipal de Ituiutaba e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro. Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de outubro de 1998.


----- Presidente

Carício Batista de Moraes


----- Secretário

Daniel Paulo do Nascimento

----- Membro

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 1998/440

Assunto: Encaminha Mensagem nº 1998/33

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 19 de outubro de 1998.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 1998/33, desta data, acompanhada de projeto de lei que **cria a Orquestra Sinfônica Municipal de Ituiutaba e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

SAMIR AUGUSTO JACOB

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ituiutaba-MG.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM N. 1998/33

Ituiutaba, 19 de outubro de 1998

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Está sendo submetido a essa edilidade, por meio desta mensagem, projeto de lei que cria a Orquestra Sinfônica Municipal de Ituiutaba.

Esta cidade conta com tradição cultural que se harmoniza com sua própria história. O zelo para com as manifestações culturais do povo deste Município, portanto, constitui instrumento de preservação da história mesma desse povo.

Com isso, a criação da Orquestra Sinfônica Municipal corresponde a mais uma conquista, trazendo em si basicamente o estímulo à cultura da música como elemento de formação da juventude e entretenimento da comunidade como um todo.

Este Executivo considera de importância singular a iniciativa do presente projeto de lei, nesse momento em que a cidade vai materializando, a cada novo dia, as atividades que, nos diferentes campos, identificam sua vocação.

Trata-se de matéria administrativa, de iniciativa do Executivo, mas dependente de chancela do Legislativo, através da aprovação de projeto de lei.

Dentro dessa motivação de envio da matéria a essa Casa de Leis, revela-se a iniciativa de lei convenientemente instruída, a fim de ensejar a decisão dessa edilidade, pelo que solicitamos seja a mesma apreciada e votada "em regime de urgência", na ótica de sua disciplina regimental.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI N. - DE DE DE 1998 *decretos*
**Cria a Orquestra Sinfônica Municipal de Ituiutaba
 e dá outras providências**

em 4/1/98

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono
 a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Orquestra Sinfônica Municipal de Ituiutaba, cuja operacionalização, funcionamento e regência ficam cometidos a decisões da Fundação Cultural de Ituiutaba, referendadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com organismos e instituições culturais com vistas à constituição, regência e aprimoramento da orquestra criada por esta lei, o que se fará com a interveniência da Fundação Cultural de Ituiutaba.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 1998.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S. , em 19/10/98

[Assinatura]
 Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S. , em 19/10/98

[Assinatura]
 Presidente

Aprovado em 1ª, votação por
 UNANIMIDADE
 10/11/98
[Assinatura]

Presidente

À ORLEÃO DIA
 DESTA 10/11/98

[Assinatura]
 Presidente

Aprovado em 2ª, votação por

UNANIMIDADE

10/11/98